



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
“O Despertar de um Tempo Novo”



LEI Nº914/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir 01 (uma) vaga para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL visando contratação de profissional, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade de pessoal em áreas deficitárias e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pium autorizado a criar 01 (uma) vaga de Assistente Social e contratar temporariamente tal profissional, para atuação na Secretaria de Saúde, em razão da inexistência desse cargo no quadro de provimento dos servidores daquela Secretaria, objetivando assim, atender necessidades de excepcional interesse público com base no Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º A contratação a que se refere a presente Lei será efetuada de acordo com a necessidade do Município, e poderá ser cancelada a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ao interesse público.

Art. 3º A remuneração atual desse profissional no quadro da Prefeitura é de R\$ 1.758,56 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício de 30 horas semanais.

§ 1º O contrato previsto no caput deste artigo será de natureza administrativa, regendo-se no que couber pelos dispositivos constantes na Lei orgânica do Município e estatuto do servidor público do Município de Pium.

§ 2º No caso de rescisão do contrato previsto nesta Lei, a mesma vaga poderá ser ocupada por outro contratado pelo período remanescente.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária:
ESPECIFICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pium, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

Dr. Valdemir Oliveira Barros

Prefeito